



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

**LEI MUNICIPAL Nº 714/2011 DE 19/12/2011**  
**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 24/11 de 09/12/11**  
**AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL**

**“Dispõe sobre: Permissão de Uso de Bens Municipais”**

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado à permitir o uso de um imóvel da área abaixo descrita de propriedade do Município de Euclides da Cunha Paulista, , pelo prazo de 20 (anos) anos pela Empresa Clauric Transportes Ltda, CNPJ 08.197.181/0001-08.

**Descrição da Área**

“Inicia-se no marco 20-A, cravado na divisa desta, com o imóvel rural pertencente a Nilza Armelin Ferreira; deste segue numa extensão 81,14m e azimute 125º46’35” confrontando com o imóvel rural pertencente a Nilza Armelin Ferreira, até encontrar o marco 20-A-1; deste deflete à direita e segue numa extensão 50,00m e azimute 219º48’34”, confrontando com o remanescente do lote, até o marco 21-B; deste deflete a direita e segue numa extensão de 81,14m e azimute de 309º44’32”, confrontando com o remanescente do lote, até o marco 20-B; e finalmente deste deflete a direita e segue numa extensão de 50,00m e azimute de 39º48’34”, confrontando com a área remanescente do lote até encontrar o marco inicial fechando o perímetro.

**Parágrafo Primeiro** – A permissão de que trata o caput deste artigo visa apoiar a instalação da empresa em referência no Município.

**ARTIGO 2º** - O imóvel objeto da presente permissão possui as características elencadas no memorial descritivo e planta em anexo, parte integrante desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

**ARTIGO 3º** - Na área objeto da presente cessão será construído barracão da oficina com 315 m2 e escritório com 40,50 m2.

§ 1º - As obras de construção de que trata o caput, deverão ser iniciadas no prazo noventa dias, contado da vigência desta Lei e concluídas até um ano.

§ 2º - A construção de benfeitorias sobre o imóvel, deverá ser previamente licenciada e aprovada pelo Município.

**ARTIGO 4º** - Em caso de não cumprimento do previsto no § 1º do artigo 3º nos prazos lá estabelecidos, ficara rescindida de pleno direito a permissão, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização de benfeitorias necessárias ou não, que hajam sido feitas no local.

**ARTIGO 5º** - Ao término do prazo ou rescindido o contrato de permissão, a Permissionária deverá restituir o imóvel ao Município, incorporando-se as benfeitorias, ao patrimônio município, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

**ARTIGO 6º** - O contrato de permissão será rescindido:

- I - De comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - No caso de dissolução social da Permissionária;
- III - Instaurada a insolvência civil da Permissionária;
- IV - Por razões de interesse do serviço público, mediante indenização;
- IV - Ocorrido o prazo da permissão

**ARTIGO 7º** - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Permissão de Uso onde deverá constar obrigatoriamente clausula de suspensão da permissão, caso a Empresa não venham atender os objetivos desta lei.

**ARTIGO 8º** - A permissão se dará por prazo determinado a titulo precário, conforme Art 113, da Lei Orgânica do Município.

**ARTIGO 9º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**ARTIGO 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos  
19 dias do mês de dezembro de 2011.

**Ediberto Aparecido Zaupa**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta secretaria em data supra.

**Luciana Cristina de Freitas**  
Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FE QUE NA  
DATA DE 19/12/2011  
PUBLIQUEI NO MURAL  
PRESENTE EXPEDIENTE

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote B  
Município: Euclides da Cunha Paulista-SP  
Comarca: Teodoro Sampaio-SP  
Área (ha): 0,4057 há ou 4.057,00m<sup>2</sup>.  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP

Imóvel : **Lote B** : resultante do desmembramento de Uma Área de terras urbana objeto da matrícula 8.575, Situada no Perímetro do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP e Comarca de Teodoro Sampaio-SP.

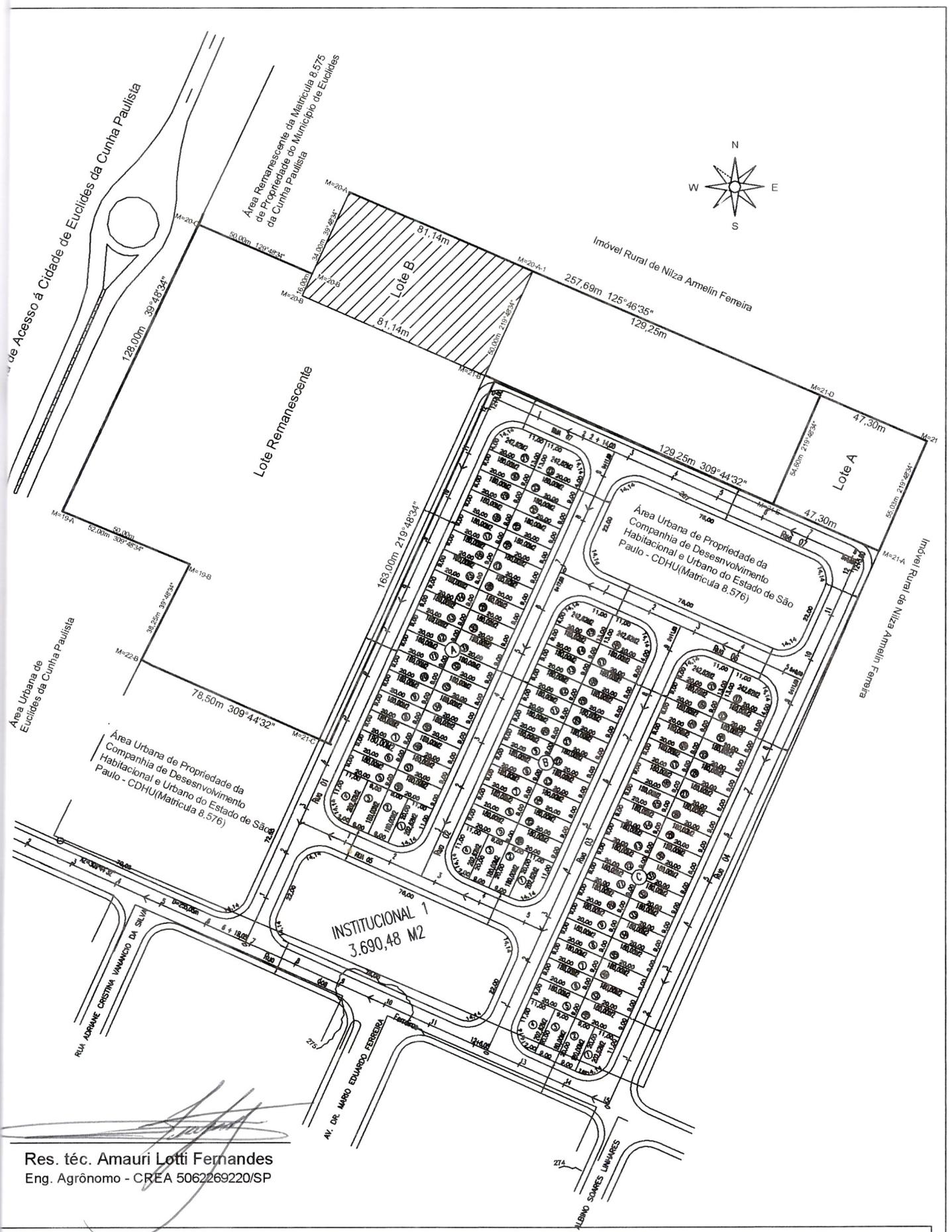
" Inicia-se no marco 20-A , cravado na divisa desta , com o imóvel rural pertencente a Nilza Armelin Ferreira ; deste segue numa extensão 81,14m e azimute 125°46'35" confrontando com o imóvel rural pertencente a Nilza Armelin Ferreira, ate encontrar o marco 20-A-1; deste deflete á direita e segue numa extensão 50,00m e azimute 219°48'34" , confrontando com o Remanescente do Lote , ate o marco 21-B; deste deflete a direita e segue numa extensão de 81,14m e azimute de 309°44'32" , confrontando com remanescente do Lote ,até o marco 20-B ; e finalmente deste deflete a direita e segue numa extensão de 50,00m e azimute de 39°48'34" , confrontando com a área remanescente do Lote ate encontrar o marco inicial fechando o perímetro.

Euclides da Cunha Paulista, 05 de dezembro 2011.



Resp. Técnico: Amauri Lotti Fernandes  
Engenheiro Agrônomo-Registro Crea: 5062269220/SP

\*Obs. Mapa , medida limites e confrontações conforme matrícula do CRI-Teodoro Sampaio-SP.



Res. téc. Amauri Lotti Fernandes  
 Eng. Agrônomo - CREA 5062269220/SP

Desmembramento:  
 Lote B ..... 4.057,00m<sup>2</sup>  
 Lote Remanescente ..... 24.642,25m<sup>2</sup>.  
 Lotes resultantes do desmembramento do imóvel urbano objeto da matrícula 8.575 , Localizado no perímetro urbano do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP e Comarca de Teodoro Sampaio-SP.

Título:

**PROJETO COMPLETO**  
**PLANTA BAIXA, IMPLANTAÇÃO E COBERTURA**

Folha:

01/02

Projeto:

**CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA ONIBUS**

Proprietário:

**CLAURIC TRANSPORTES LTDA EPP**

Endereço

**AV. CUIABA, Nº 79 - TEODORO SAMPAIO - SP**

Local da obra:

**RUA DE ACESSO S/ DENOMINAÇÃO**

Lote:

**00**

Quadra:

**00**

Bairro:

**S/ DENOMINAÇÃO**

Município/ U.F

**EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - S.P.**

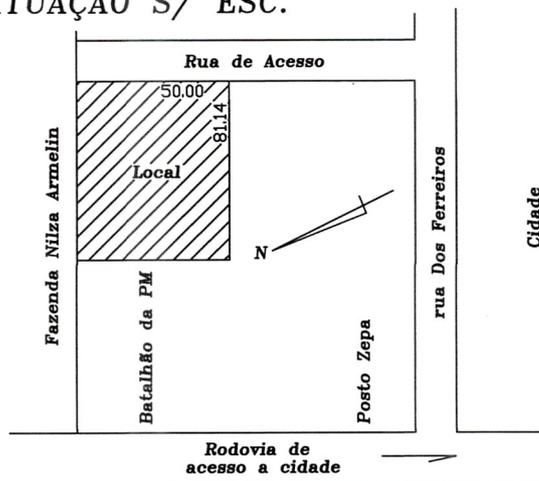
Ref. cadastral

Cadastro anterior

Escalas:

**INDICADA**

**SITUAÇÃO S/ ESC.**



Declaro que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura no direito de propriedade do terreno.

proprietário

**CLAURIC TRANSPORTES LTDA EPP**  
CNPJ 08.197.181/0001-08 INSC 690.081.604-110

**ÁREA:**

do terreno ----- 4.057,00 m<sup>2</sup>

das construções:

barracão oficina ----- 315,00 m<sup>2</sup>

escritorio ----- 40.50 m<sup>2</sup>

Autor e Resp. Técnico:

**MARCELO MEIRELES**

Engº Civil -- C.R.E.A. -- nº 040.016.501.0

Cad. de atividade----- nº 42636

A.R.T.- nº \_\_\_\_\_